



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 11 de janeiro de 2019 – Nº1847

## PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 033/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00512/2019;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 03/12/2018 a 17/12/2018 e 02/01/2019 a 16/01/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **RENATA MAIARA DOS SANTOS E SANTOS**, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11287, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no I.O. 1846, de 10 de janeiro de 2019.

### **PORTARIA Nº 035/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00341/2019;

**RESOLVE** exonerar a pedido, o servidor municipal, **MAURICIO NOBUO MENEZES SASSAKI**, matrícula nº 11404, do cargo de Cirurgião Dentista de Família, a partir de 04/01/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 036/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 51, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Suplementar;

**RESOLVE** nomear os servidores, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Licitação;

**Presidente:** REGIS DA SILVA PIERRE – Matrícula nº 11169;

**Membros:** JOSE HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA – Matrícula nº 6896;

LUIZA COSTA RIBEIRO – Matrícula nº 2216

**Suplente e Secretária:** KATIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA – Matrícula nº 2086.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 037/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.037/2018;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **SUELI REGINA DELGADO**, Docente I, matrícula nº 2227, referente aos 4º e 5º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 04/02/2019 e término em 02/08/2019, nos termos do art. 110 da Lei

nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 038/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.455/2018;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ROSILANE ADRIANO SANTANA**, Docente I, matrícula nº 6639, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2019 e término em 30/07/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 039/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00493/2019;

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **MARIA HELENA PENA MACHADO MARANO CARNEIRO**, matrícula nº 10929, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/01/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [sntp@pirai.rj.gov.br](mailto:sntp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 040/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00520/2019;

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **BIANCA ELIS DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 10458, do cargo em Comissão de Diretor de Escola I, a partir de 01/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 041/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00526/2019;

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **ISABEL CRISTINA RIBEIRO FLORES**, matrícula nº 4994, do cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 042/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00526/2019;

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **LUCILENE DE PAULA PREDES**, matrícula nº 11014, do cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 043/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00518/2019;

**R E S O L V E** nomear o servidor, **RODRIGO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 9247, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no C. M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 044/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00518/2019;

**R E S O L V E** nomear o servidor, **LUIZ GUILHERME DE SOUZA XAVIER**, matrícula nº 10354, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola de Lajes.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 045/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00522/2019;

**R E S O L V E** nomear a servidora, **ISABEL CRISTINA RIBEIRO FLORES**, matrícula nº 4994, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no C. M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 046/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00522/2019;

**R E S O L V E** nomear a servidora, **CHARLENE FAIANE NUNES GURGEL**, matrícula nº 10368, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola de Lajes.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00522/2019;

**R E S O L V E** nomear a servidora, **NEYRI MARIA DE OLIVEIRA JUSTINO**, matrícula nº 7978, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Luiz Marinho Vidal.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 048/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00522/2019;

**R E S O L V E** nomear a servidora, **BEATRIZ AZEVEDO RODRIGUES SOARES**, matrícula nº 9024, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no CIEP 477 Profª Rosa Conceição Guedes.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 049/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00524/2019;

**R E S O L V E** nomear a servidora, **LUCILENE DE PAULA PREDES**, matrícula nº 11014, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola I, a partir de 01/02/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Epitácio Campos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 050/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 00491/2019;

**R E S O L V E** nomear **LUANA DA SILVA LIMA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Programa e Saúde Coletiva, a partir de 09/01/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 051/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 18.989/2018;

**R E S O L V E** transferir de lotação, os servidores municipais de acordo com o quadro abaixo, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de janeiro do corrente ano.

Matr.	Função	Nome
5913	Motorista	MARCELO FERREIRA DE ABREU
5921	Motorista	ROGERIO GONÇALVES BARBOSA

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 052/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00577/2019;

**R E S O L V E** conceder 10 (dez) dias de licença a servidora municipal, **ROSILANE GOMES VELOSO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11300, pelo o período de 16/10/2018 à 25/10/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.133/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12.657/2018;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA NOVAES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 7466, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/10/2018 e término em 29/12/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no I.O. 1840, de 18 de dezembro de 2018.

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00020/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços e venda de produtos postais, pelo período de janeiro a dezembro de 2019, através de “**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**”, no valor de **R\$-70.000,00 (Sete mil reais)**, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00020/2019.

Pirai, 07 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00056/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-30.000,00 (Trinta mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00056/2019.

Pirai, 17 de janeiro de 2019.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00640/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de Vale Transporte, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**”, no valor de **R\$-1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00640/2019.

Pirai, 11 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00642/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**”, no valor de **R\$-17.000,00 (Dezessete mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00642/2019.

Pirai, 11 de janeiro de 2019.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00644/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**”, no valor de **R\$-76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00644/2019.

Pirai, 11 de janeiro de 2019.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00648/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**”, no valor de **R\$-1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00648/2019.

Pirai, 11 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 18.054/2018, pela entidade “**Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda**”, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente a Contribuição Financeira, concedida no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, e Decreto nº 4.856 de 05 de novembro de 2018, com o objetivo de promover o programa “**Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas**”.

Pirai-RJ, 28 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/17.  
Partes: Município de Pirai e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A.  
Objeto: Acréscimo do valor contratado em R\$-519,70 (Quinhentos e dezenove reais e setenta centavos), referente ao contrato nº 027/17, em decorrência de acréscimo no quantitativo.  
Fundamento: Art 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do presente Contrato.  
Autorização: Proc. Nº 18.684/2018.  
Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2019.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 001/19.

Partes: Município de Pirai e Premium Comércio Corporativo e Serviço Eireli..

Objeto: Prestação de serviços de reforma, substituição e instalação de torres de telecomunicação incluindo material.

Valor Global: R\$-33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Autorização: Proc. Nº 13.856/2018

Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2019.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece as cotas de desembolso decenais de recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X e XV, do Decreto nº 2.461/06, e

Considerando o disposto no artigo 48 e seus incisos da Lei 4.320/64, resolve:

Art. 1º - Conforme o estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 1.440, de 12/11/2018, disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde, a contar do mês de janeiro do corrente ano, cotas mensais referentes aos recursos provenientes de impostos e das transferências de impostos, da seguinte forma:

1º Decêndio: R\$-1.000.000,00

2º Decêndio: R\$-636.000,00

3º Decêndio: R\$-1.213.000,00

Art. 2º - Os valores referidos no artigo anterior serão válidos para o exercício de 2019, à exceção dos meses de junho, novembro e dezembro, cujos valores serão fixados após a apuração dos desembolsos relativos ao 13º salário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá efetuar a qualquer tempo, ajustes nos valores a serem repassados em função do comportamento da arrecadação municipal ao longo do exercício.

Art. 4º - Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará ao Fundo Municipal de Saúde, até o 15º dia do mês anterior o ajuste financeiro que vigorará no mês subsequente.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 02 de janeiro de 2019.

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES

Secretária Municipal de Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

DATA/HORA: 24/01/2019 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, de 09 h às 16 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

### DESPACHO PROCESSO Nº 03961/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro à dezembro de 2019, através da Empresa “Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações”, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03961/2018.

Pirai, 02 de janeiro de 2019.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### DESPACHO PROCESSO Nº 03963/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro à dezembro de 2019, através da Empresa “Light Serviços de Eletricidade S/A” no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 03963/2018.

Pirai, 02 de janeiro de 2019.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### DESPACHO PROCESSO Nº 03973/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, referente a despesa do exercício anterior, através da Empresa “Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 03973/2018.

Pirai, 02 de janeiro de 2019.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### DESPACHO PROCESSO Nº 03975/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o pagamento de eventuais ligações que poderão ocorrer durante o exercício de 2019, através da Empresa “Telefônica Brasil S/A” no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03975/2018.

Pirai, 02 de Janeiro de 2019.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde



**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03976/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, referente a despesa do exercício anterior, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 03976/2018.

Pirai, 02 de janeiro de 2019.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03977/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, referente a despesa do exercício anterior, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**” no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 03977/2018.

Pirai, 02 de janeiro de 2019.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03978/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro à dezembro de 2019, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 03978/2018.

Pirai, 02 de janeiro de 2019.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

Mantenha bem fechados tonéis e barris d'água.

Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.

Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE  
2411-9319**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº. 005/2019

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba e o Município de Pirai.

**OBJETO:** Formalizar o repasse dos recursos financeiros para o CISMIPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba.

**PRAZO:** O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

**VALOR:** O valor global do contrato de rateio é de R\$ 874.065,44 (oitocentos e setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e o repasse será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas até o dia 05 (cinco) de cada mês do corrente ano.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº. 017/2019

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba e o Município de Pirai.

**OBJETO:** Formalizar o repasse dos recursos financeiros para o CISMIPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais, durante o exercício de 2019.

**PRAZO:** O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**VALOR:** O valor global do contrato de rateio é de R\$ 20.243,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais) e será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**EXTRATO CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo

**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Agência O Globo de Imprensa S/A.

**Fundamento:** Contratação de empresa jornalística de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro.

**Objeto:** Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses com início em 19/01/2019 e término em 19/01/2020.

**Autorização:** Processo nº. 009/2019.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2019.

**POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

Mantenha bem fechados tonéis e barris d'água.

Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.

Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE  
2411-9319**

**PREFEITURA de  
PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**

A gente constrói juntos!